



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 41/2022

PREÂMBULO

DIA:	26 DE Maio DE 2022(Quinta-feira)
HORA:	16:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 944/2022

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria **1249 de 16 de julho de 2021**, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 41/22**, do tipo Menor Preço Por Item, destinado à aquisição de Ferramentas e correlatos de uso na Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº 944/2022, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de Ferramentas e correlatos de uso na Secretaria Municipal de Obras.
- 2.2. A aquisição do Objeto se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 2.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo **IX** e demais disposições fixadas neste Edital.
- 2.4. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticas, conforme as



disposições contidas no Edital e seus anexo e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

- 2.5. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

3. TIPO:

- 3.1. Menor Preço por Item.
3.2. É facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.
3.3. Forma de fornecimento: Parcelada

4. INTERESSADO (S):

- 4.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 26 de Maio de 2022.
5.2. **Horário de Início às 16hs.**

6. CONTATO:

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de www.guapimirim.rj.gov.br . A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

- 6.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

- 7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1301/2018 e nº 1949/2021.



8. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

- 8.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da respectiva ata de registro de preço e contrato.
- 8.2.** O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato e ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.
- 8.3.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

- 9.1.** Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).

- 9.2.** Não serão admitidas na licitação:

I – Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;

II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

V - Prestarem informações falsas;

VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



VII - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

IX – OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SÓ SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

10.2. Constitui documento de credenciamento:

a - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

10.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.



- 10.4.** As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 10.5.** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 10.6.** Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes “A” e “B”. As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.
- 10.7.** Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.
- 10.8.** Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- 10.9.** Eventuais propostas enviadas pelos Correios ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, eliminadas de pronto do certame, neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, **expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.**
- 10.10** Exclusivamente nos casos descritos no item 10.9, deverão vir obrigatoriamente, dentro de um terceiro envelope nomeado “Envelope de credenciamento”, sob pena de desclassificação da proposta, os seguintes documentos:
- Anexo V - Declaração que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação e de contratar com a Administração Pública;
 - Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
 - Estatuto/Contrato Social

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:



11.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 697.952,06 (Seiscentos e noventa e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e seis centavos)** conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho 15.451.0004.2.065;

Elemento de despesa 3390.30.00;

Fonte de recurso 1.704.99/1.705.00;

Código Reduzido 130.

13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

13.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:

- a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades – ANEXO VI, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:
- c) No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de



conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS			ENVELOPE B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO		
PREFEITURA	MUNICIPAL	DE	PREFEITURA	MUNICIPAL	DE
GUAPIMIRIM/RJ			GUAPIMIRIM/RJ.		
PREGÃO Nº xxx/2022			PREGÃO Nº xxx/2022		
Data e hora da abertura.			Data e hora da abertura.		
Razão Social e CNPJ.			Razão Social e CNPJ.		
Endereço completo do licitante.			Endereço completo do licitante.		
Email:			Email:		

- d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequencia crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- g) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos



participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

- a. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;
- c. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- d. Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);
- f. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;

14.2. Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

14.3. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

14.4. As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:



- a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 15.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.
- 15.2.** No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 15.3.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.
- 15.4.** Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).
- 15.5.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 15.6.** O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 15.7.** O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 15.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



- 15.9.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.
- 15.10.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 15.11.** Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 15.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.
- 15.13.** O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.
- 15.14.** Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 16.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.



- 16.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.
- 16.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.
- 16.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.
- 16.5.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.
- 16.6.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.
- 16.7.** O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.
- 16.8.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.
- 16.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.



16.10. Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

17. DA HABILITAÇÃO:

17.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.

17.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. **À EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL A PREGOEIRA DISPENSA A AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.**

17.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades



comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

18.1 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos



Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicilio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;

- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.1.2 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

18.1.3 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;

18.1.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

18.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:



18.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

18.2.2 As empresas que adotam o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital (conforme Decreto Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.

a)As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b)Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

c)Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

d)Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;



e) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

f) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

18.2.3 Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

18.2.4 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

18.2.5 As licitantes sediadas em outras comarcas do estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1. Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto da licitação; conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso IV, §4º.

20. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:



20.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

21. DOS RECURSOS:

21.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

21.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

21.5. Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

21.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



22.1. Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a PREGOEIRA adjudicará o objeto e o Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

23. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

23.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

23.2.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o opte por realizar a prestação de serviços/ aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

23.2.2. É vedada a prestação de serviços/aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

23.3. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços/aquisição respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

23.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

23.4.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

24. DA ATA DE PREÇOS DE REGISTROS E DO CONTRATO

24.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.



- 24.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 24.3.** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.
- 24.4.** O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade do objeto, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.
- 24.5.** O(s) licitante(s) vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.
- 24.6.** A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

25. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 25.1.** Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:
- a)** os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
 - b)** o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 26.1.** O(s) fornecedor(es) terá(o) seu registro cancelado quando:
- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d)** tiver presentes razões de interesse público; e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.



- 26.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 26.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 26.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 26.4.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência.
 - quando não restarem fornecedores registrados.
- 27. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 27.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 27.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 27.3.** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 27.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.



27.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

27.6. No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O licitante que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.949, de 22 de outubro de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

28.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

28.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis;

28.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

28.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

28.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

28.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

28.2. Também ficam sujeitas as penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:



- 28.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 28.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 28.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 28.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
- 28.4. As sanções estabelecidas nos subitens 28.1.4 e 28.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Obras;
- 28.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29. DA FORMA DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 29.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do Ata/Contrato, em remessa parcelada conforme solicitação/autorização do fornecimento nas quantidades necessárias da Secretaria de Obras e Serviços Públicos no seguinte endereço: Av. Dedo de Deus, 820 Centro Guapimirim RJ, (Almoxarifado Central), de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h;
- 29.2. As ferramentas/correlatos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 29.3. As ferramentas/correlatos serão considerados recebidos definitivamente após 10º dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüentemente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 29.4. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxa de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos;
- 29.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;



- 29.6. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos reserva-se o direito de impugnar as ferramentas/correlatos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- 29.7 Somente seremos permitidos ferramentas/correlatos novos de acordo com o especificado, não se admitindo sob qualquer hipótese, ferramentas/correlatos defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- 29.8. O Fornecimento dos ferramentas/correlatos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 29.9. Os prazos de entrega admitem prorrogação, desde que justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;
- 29.10. A entrega dos ferramentas/correlatos deverá ser informada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com antecedência mínima de 02 (dois) dias;
- 29.11 Somente serão aceito o produto em perfeito estado, não serão aceitos produtos quebrados, rachados, com sinal de defeito de fabricação;
- 29.12. As ferramentas/correlatos deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 29.13. A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação dos objetos;
- 29.14. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada das ferramentas/correlatos, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõem o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devendo o licitante vencedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da solicitação da substituição;
- 29.15. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que as ferramentas/correlatos serão substituídos e passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

30. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 30.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.



- 30.1.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h;
- 30.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 30.1.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 30.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação;
- 30.1.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 30.1.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 30.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 30.1.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível
- 30.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.
- 30.3** Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



31. CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

31.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

31.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93;

31.3. O profissional designado receberá os materiais, cabendo-lhe:

31.3.1. A conferência qualitativa e quantitativa do(s) materiais, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;

31.3.2. Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

31.3.3. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais;

31.4. A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração;

31.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros;

31.6. O fiscal designado será os fiscais **Lucas Caruzo Teixeira – Matrícula 1368442.12 e Edimilson Pereira Maia - Matrícula 22420.11**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

32. DO ARREDONDAMENTO DE VALORES

32.1 Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.

32.2 Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União – Orientações e jurisprudência do TCU – Página 509:

“Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente”



33. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo IX – Ata de registro de Preços

Anexo X – Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação

34. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

34.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada da sessão pública através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

34.2. Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

34.3. É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

34.4. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



- 34.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 34.6.** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sitio eletrônico do Município.
- 34.7.** Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter publico, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.
- 34.8.** A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.
- 34.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 34.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.
- 35. FORO:**
- 35.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 12 de Maio de 2022.

Fabio Rangel Maceira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2022

Processo nº 944/2022

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de Ferramentas e correlatos de uso na Secretaria Municipal de Obras, conforme planilha com descrição em anexo I. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem permanecer as detalhadas neste termo. Quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, devem levar em consideração as normas técnicas existentes elaboradas pela ABNT, conforme dispõe Lei Federal nº 4150/62

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	37879	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO - ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO	UND		30,0000	32,7800	983,40
2	37880	ALICATE REBITADOR 10, CORPO E FUSO EM AÇO CARBONO, PONTEIRA EM AÇO. - ALICATE REBITADOR 10, CORPO E FUSO EM AÇO CARBONO, PONTEIRA EM AÇO	UND		30,0000	71,9965	2.159,90
3	37881	ALICATE UNIVERSAL 8. - ALICATE UNIVERSAL 8	UND		60,0000	30,7130	1.842,78
4	42520	ANCINHO CURVO REFORÇADO 14 DENTES COM CABO - ancinho curvo reforçado 14 dentes com cabo	UND		20,0000	35,2615	705,23
5	42551	ARAME FARPADO GALVANIZADO 2.1 MM BWG Nº14 - ROLO COM 100 METROS. - ARAME FARPADO GALVANIZADO 2.1 MM BWG Nº14 - ROLO COM 100 METROS	RL		80,0000	126,1465	10.091,72



6	42552	ARAME GALVANIZADO Nº 16 C/ 1 KG. - ARAME GALVANIZADO Nº 16 C/ 1 KG	RL		100,0000	24,3415	2.434,15
7	42553	ARAME GALVANIZADO Nº 18 C/ 1KG. - ARAME GALVANIZADO Nº 18 C/ 1KG	RL		100,0000	26,2930	2.629,30
8	42523	ARCO DE SERRA, EM AÇO TUBULAR, CORTE DE ATÉ 89 MM (3,1/2) DE PROFUNDIDADE, CABO ANATOMICO, FECHADO, DE PLASTICO RESITENTE, PARA SERRA DE 300MM. - ARCO DE SERRA, EM AÇO TUBULAR, CORTE DE ATÉ 89 MM (3,1/2) DE PROFUNDIDADE, CABO ANATOMICO, FECHADO, DE PLASTICO RESITENTE, PARA SERRA DE 300MM.	UND		80,0000	33,8815	2.710,52
9	42525	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO OVAL ENCAIXE UNIVERSAL NA COR BRANCA - ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO OVAL ENCAIXE UNIVERSAL NA COR BRANCA	UND		240,0000	28,8880	6.933,12
10	33756	AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M CR - AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M CR	UND		20,0000	35,3365	706,73
11	37888	BLOCO DE ESPULMA MULTIUSO 23 X 13 X 8 CM. - BLOCO DE ESPULMA MULTIUSO 23 X 13 X 8 CM.	UND		240,0000	6,4480	1.547,52
12	42526	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITARIO DE BORRACHA 1.1/2 NA COR BRANCA. - BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITARIO DE BORRACHA 1.1/2 NA COR BRANCA.	UND		140,0000	6,5800	921,20



Processo: 944/2022

Página:

Rubrica:

13	42527	BROCA AÇO RAPIDO 1/2. - BROCA AÇO RAPIDO 1/2	UND		60,0000	24,0630	1.443,78
14	42528	BROCA CONCRETO VIDEA 7MM-9/32 POLEGADAS.. - BROCA CONCRETO VIDEA 7MM-9/32 POLEGADAS	UND		40,0000	9,4330	377,32
15	42529	BROCA PARA FIBROCIMENTO E MOURÃO DE 28MM X 5/16 POL- - BROCA PARA FIBROCIMENTO E MOURÃO DE 28MM X 5/16 POL-	UND		40,0000	39,9850	1.599,40
16	37906	BROCA VIDEA 6 MM - BROCA VIDEA 6 MM	UND		40,0000	7,3130	292,52
17	42530	BROXA DE NYLON PARA PINTURA REDONDA 799 75MM. - BROXA DE NYLON PARA PINTURA REDONDA 799 75MM	UND		120,0000	12,3015	1.476,18
18	37908	CABO DE MADEIRA REDONDA PARA ENXADA 1,50M. - CABO DE MADEIRA REDONDA PARA ENXADA 1,50M.	UND		60,0000	16,5600	993,60
19	37909	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM. - CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM.	UND		120,0000	5,7565	690,78
20	42531	CADEADO EM LATAO COM 20MM - CADEADO EM LATAO COM 20MM	UND		50,0000	13,6300	681,50
21	42532	CADEADO EM LATÃO COM 30 MM - CADEADO EM LATÃO COM 30 MM	UND		50,0000	15,2900	764,50
22	42533	CADEADO EM LATÃO COM 35 MM - CADEADO EM LATÃO COM 35 MM	UND		50,0000	18,2580	912,90
23	42534	CADEADO EM LATAO COM 40 MM - CADEADO EM LATAO	UND		30,0000	22,0880	662,64



		COM 40 MM					
24	42535	CADEADO EM LATAO COM 45 MM - CADEADO EM LATAO COM 45 MM	UND		30,0000	28,3700	851,10
25	42536	CADEADO EM LATAO COM 50 MM - CADEADO EM LATAO COM 50 MM	UND		15,0000	34,4665	517,00
26	42537	CADEADO EM LATAO COM 60 MM - CADEADO EM LATAO COM 60 MM	UND		10,0000	42,6050	426,05
27	42539	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO 3.25X8 - CÂMARA DE AR PARA CARRINHO 3.25X8	UND		60,0000	18,1430	1.088,58
28	42538	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE 65L - CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE 65L DE CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADO	UND		120,0000	368,3230	44.198,76
29	42547	CAVADEIRA RETA EM AÇO COM CABO METÁLICO 120 CM E SOCADOR - CAVADEIRA RETA EM AÇO COM CABO METÁLICO 120 CM E SOCADOR	UND		30,0000	93,1765	2.795,30
30	37925	CHAVE COMBINADA 10 MM - CHAVE COMBINADA 10 MM	UND		10,0000	6,9430	69,43
31	37926	CHAVE COMBINADA 11 MM - CHAVE COMBINADA 11 MM	UND		10,0000	8,9380	89,38
32	37927	CHAVE COMBINADA 12 MM - CHAVE COMBINADA 12 MM	UND		10,0000	9,5915	95,92
33	37928	CHAVE COMBINADA 13 MM - CHAVE COMBINADA 13 MM	UND		10,0000	12,7650	127,65
34	37929	CHAVE COMBINADA 14 MM -	UND		10,0000	12,0465	120,47



Processo: 944/2022

Página:

Rubrica:

		CHAVE COMBINADA 14 MM					
35	37930	CHAVE COMBINADA 15 MM - CHAVE COMBINADA 15 MM	UND		10,0000	12,9715	129,72
36	37931	CHAVE COMBINADA 16 MM - CHAVE COMBINADA 16 MM	UND		10,0000	16,5850	165,85
37	37932	CHAVE COMBINADA 17 MM - CHAVE COMBINADA 17 MM	UND		10,0000	18,0450	180,45
38	37933	CHAVE COMBINADA 18 MM - CHAVE COMBINADA 18 MM	UND		10,0000	16,9300	169,30
39	37934	CHAVE COMBINADA Nº 09. - CHAVE COMBINADA Nº 09.	UND		10,0000	8,7215	87,22
40	37935	CHAVE DE FENDA 1/4 X 08. - CHAVE DE FENDA 1/4 X 08.	UND		10,0000	8,5480	85,48
41	37936	CHAVE DE FENDA 1/4 X 10. - CHAVE DE FENDA 1/4 X 10.	UND		10,0000	11,3680	113,68
42	37937	CHAVE DE FENDA 3/16 X6 - CHAVE DE FENDA 3/16 X6	UND		10,0000	8,2430	82,43
43	37938	CHAVE DE TESTE 1/8 X3 - CHAVE DE TESTE 1/8 X3	UND		10,0000	16,6265	166,27
44	37939	CHAVE DE VIRAR FERRO 3 / 8 - CHAVE DE VIRAR FERRO 3 / 8	UND		10,0000	24,6350	246,35
45	37940	CHAVE PHILLIPS 1/4 X6 - CHAVE PHILLIPS 1/4 X6	UND		10,0000	12,6015	126,02
46	37941	CHAVE PHILLIPS 1/4 X8 - CHAVE PHILLIPS 1/4 X8	UND		10,0000	10,9400	109,40
47	37942	CHAVE PHILLIPS 3/16 X4 - CHAVE PHILLIPS 3/16 X4	UND		10,0000	7,4765	74,77



48	37943	CHAVE PHILLIPS 3/16 X6 - CHAVE PHILLIPS 3/16 X6	UND		10,0000	8,4830	84,83
49	37945	COLETE DE PROTEÇÃO REFLETIVO LARANJA, 100% POLIESTER, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, 2 TIRAS REFLETIVAS DE LARGURA, FAIXAS REFLETIVAS EM X NAS COSTAS E DUPLO H NA PARTE FRONTAL, CONFORME NORMA NBR 15292, TAMANHO: G - COLETE DE PROTEÇÃO REFLETIVO LARANJA, 100% POLIESTER, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, 2 TIRAS REFLETIVAS DE LARGURA, FAIXAS REFLETIVAS EM X NAS COSTAS E DUPLO H NA PARTE FRONTAL, CONFORME NORMA NBR 15292, TAMANHO: G	UND		20,0000	26,8180	536,36
50	37946	COLETE DE PROTEÇÃO REFLETIVO LARANJA, 100% POLIESTER, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, 2 TIRAS REFLETIVAS DE LARGURA, FAIXAS REFLETIVAS EM X NAS COSTAS E DUPLO H NA PARTE FRONTAL, CONFORME NORMA NBR 15292, TAMANHO: GG - COLETE DE PROTEÇÃO REFLETIVO LARANJA, 100% POLIESTER, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, 2 TIRAS REFLETIVAS DE LARGURA, FAIXAS REFLETIVAS EM X NAS COSTAS E DUPLO H NA PARTE FRONTAL, CONFORME NORMA NBR 15292, TAMANHO: GG	UND		15,0000	26,8180	402,27



Processo: 944/2022

Página:

Rubrica:

51	37944	COLETE DE PROTEÇÃO REFLETIVO LARANJA, 100% POLIESTER, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, 2 TIRAS REFLETIVAS DE LARGURA, FAIXAS REFLETIVAS EM X NAS COSTAS E DUPLO H NA PARTE FRONTAL, CONFORME NORMA NBR 15292, TAMANHO: M - COLETE DE PROTEÇÃO REFLETIVO LARANJA, 100% POLIESTER, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, 2 TIRAS REFLETIVAS DE LARGURA, FAIXAS REFLETIVAS EM X NAS COSTAS E DUPLO H NA PARTE FRONTAL, CONFORME NORMA NBR 15292, TAMANHO: M	UND		15,0000	27,9800	419,70
52	28281	COLHER DE PEDREIRO C/ CABO Nº10 - COLHER DE PEDREIRO C/ CABO Nº 10	UND		80,0000	16,8080	1.344,64
53	37947	CONE SINALIZAÇÃO 75 CM EMBORRACHADO. - CONE SINALIZAÇÃO 75 CM EMBORRACHADO.	UND		100,0000	87,8080	8.780,80
54	42540	CORDA POLIESTER COLOR 12 MM. - CORDA POLIESTER COLOR 12 MM	M		200,0000	9,4780	1.895,60
55	42541	CORRENTE DE AÇO GALVANIZADO DE 3/16- - CORRENTE DE AÇO GALVANIZADO DE 3/16.	KG		40,0000	37,8975	1.515,90
56	37950	DISCO DE CORTE 12 X3/4 - DISCO DE CORTE 12 X3/4	UND		30,0000	21,9230	657,69
57	5707	DISCO DE CORTE 12X1/8X3/4 - DISCO DE CORTE 12X1/8X3/4	UND		20,0000	21,3115	426,23
58	37951	DISCO DE CORTE 14 X3/4 -	UND		30,0000	24,1850	725,55



		DISCO DE CORTE 14 X3/4					
59	37952	DISCO DE CORTE 4.1/2 X 1/8. - DISCO DE CORTE 4.1/2 X 1/8.	UND		60,0000	4,1315	247,89
60	37953	DISCO DE CORTE 7 X 1/8. - DISCO DE CORTE 7 X 1/8.	UND		60,0000	8,7980	527,88
61	37954	DISCO DE DESBASTE 9" - DISCO DE DESBASTE 9"	UND		30,0000	22,7000	681,00
62	37955	DISCO DE DESBATE 4.1/2 X 3/16. - DISCO DE DESBATE 4.1/2 X 3/16.	UND		30,0000	10,8065	324,20
63	37956	DISCO DE DESBATE 7" X 3/16. - DISCO DE DESBATE 7" X 3/16.	UND		60,0000	11,3200	679,20
64	28324	DISCO DE SERRA CIRCULAR VIDEA 7" - DISCO DE SERRA CIRCULAR VIDEA 7"	UND		30,0000	51,6000	1.548,00
65	37958	DISCO SERRA CIRCULAR PONTA WIDEA 4.1/2. - DISCO SERRA CIRCULAR PONTA WIDEA 4.1/2.	UND		20,0000	15,6430	312,86
66	37960	DOBRADIÇA EM LATÃO 3X2 1/2, E= 1,9 A 2MM, COM ANEL,CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS CR. - DOBRADIÇA EM LATÃO 3X2 1/2, E= 1,9 A 2MM, COM ANEL,CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS CR.	UND		30,0000	16,6555	499,67
67	42543	DOBRADIÇA EM LATÃO LAMINADO CROMADO - DOBRADIÇA EM LATÃO LAMINADO CROMADO, C/P INO, BOLAS E ANEIS DE LATÃO, DE 3.1/2X3"	UND		100,0000	13,6230	1.362,30
68	33959	DOBRADIÇA, TIPO GONZO , DE 3/4 - DOBRADIÇA, TIPO	UND		100,0000	7,8065	780,65



		GONZO , DE 3/4					
69	33961	DOBRADIÇA, TIPO GONZO , DE 5/8 - DOBRADIÇA, TIPO GONZO , DE 5/8	UND		100,0000	7,9465	794,65
70	42544	ENXADA LARGA GOIVADA 2,00L COM CABO TORNEADOR 150 CM - ENXADA LARGA GOIVADA 2,00L COM CABO TORNEADOR 150 CM	UND		120,0000	33,9165	4.069,98
71	42545	ENXADÃO LARGO 2,5 COM CABO DE MADEIRA 150 CM - ENXADÃO LARGO 2,5 COM CABO DE MADEIRA 150 CM	UND		80,0000	51,5550	4.124,40
72	42546	ESCAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 140 CM - ESCAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 140 CM	UND		30,0000	66,3650	1.990,95
73	42548	ESCOVA DE AÇO MANUAL COM CABO C/ 4 FILEIRAS - ESCOVA DE AÇO MANUAL COM CABO C/ 4 FILEIRAS	UND		30,0000	6,6680	200,04
74	42549	ESCOVA DE AÇO MANUAL SEM CABO C/ 4 FILEIRAS - ESCOVA DE AÇO MANUAL SEM CABO C/ 4 FILEIRAS	UND		30,0000	12,1780	365,34
75	33927	ESPATULA AÇO INOX COM CABO DE PVC , LARGURA 12 CM - ESPATULA AÇO INOX COM CABO DE PVC , LARGURA 12 CM	UND		50,0000	12,6200	631,00
76	33929	ESPATULA AÇO INOX COM CABO DE PVC , LARGURA 8 CM - ESPATULA AÇO INOX COM CABO DE PVC , LARGURA 8 CM	UND		50,0000	15,4465	772,33
77	42550	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO COM CHAVE - INOX - ESPUDE	UND		60,0000	22,5515	1.353,09



		P/ VASO SANITÁRIO COM CHAVE - INOX					
78	42555	ESPUDE VÁLVULA PLÁSTICA SANFONADA BRANCO 40MM PARA VASO SANITÁRIO - ESPUDE VÁLVULA PLÁSTICA SANFONADA BRANCO 40MM PARA VASO SANITÁRIO	UND		300,0000	3,2335	970,05
79	37968	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO.APLICADO MANUAL- 500 ML - ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO.APLICADO MANUAL- 500 ML	UND		120,0000	30,4700	3.656,40
80	2218	FACÃO 18 POL - FACÃO 18 POL	UND		12,0000	28,2250	338,70
81	33943	FECHADURA CROMADA, PARA WC, REFERENCIA 1070, LA FONTE OU SIMILAR - FECHADURA CROMADA, PARA WC, REFERENCIA 1070, LA FONTE OU SIMILAR	UND		120,0000	91,9765	11.037,18
82	37973	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO COM CILINDRO DE 2 VOLTAS EM FERRO RESINADO PRETO - FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO COM CILINDRO DE 2 VOLTAS EM FERRO RESINADO PRETO	UND		60,0000	71,7430	4.304,58
83	37974	FECHADURA EXTERNA 803/10 - FECHADURA EXTERNA 803/10	UND		60,0000	65,4765	3.928,59
84	33941	FECHADURA INTERNA 2700/70 - FECHADURA INTERNA 2700/70	UND		60,0000	67,0050	4.020,30
85	42556	FIO DE NYLON QUADRADO DEV 3,00 - 312M - FIO DE NYLON QUADRADO DEV 3,00	RL		30,0000	332,8580	9.985,74



		- 312M					
86	33954	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MMX50M - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MMX50M	UND		100,0000	8,8865	888,65
87	146	FOICE ROÇADEIRA C/ CABO - FOICE ROÇADEIRA C/ CABO	UND		20,0000	62,8150	1.256,30
88	42557	FORCADO CURVO 4 DENTES COM CABO - FORCADO CURVO 4 DENTES COM CABO	UND		20,0000	43,3115	866,23
89	42558	FORCADO RETO PARA CASCALHO 10 DENTES - FORCADO RETO PARA CASCALHO 10 DENTES	UND		20,0000	74,7330	1.494,66
90	33957	FORMÃO DE 1/2 - FORMÃO DE 1/2	UND		12,0000	13,2915	159,50
91	33956	FORMÃO DE 3/4 - FORMÃO DE 3/4	UND		12,0000	20,1100	241,32
92	29886	KIT PARA PINTURA 5 PEÇAS -	UND		30,0000	30,9865	929,60
93	29888	KIT SOS 100 G -	UND		120,0000	18,9015	2.268,18
94	42559	LÂMINA DE AÇO PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 350MM X 2MM X 20MM - LÂMINA DE AÇO PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 350MM X 2MM X 20MM	UND		200,0000	27,7430	5.548,60
95	42561	LÂMINA DE SERRA RÍGIDA 12" COM 24 DENTES - LÂMINA DE SERRA RÍGIDA 12" COM 24 DENTES	UND		100,0000	6,9150	691,50
96	42560	LÂMINA PARA SERRA MANUAL RÍGIDA 12" COM 24	UND		100,0000	8,9000	890,00



Processo: 944/2022

Página:

Rubrica:

		DENTES - LÂMINA PARA SERRA MANUAL RÍGIDA 12" COM 24 DENTES					
97	33969	LÁPIS PARA CARPINTEIRO - LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UND		20,0000	1,8765	37,53
98	33970	LIXA D'AGUA Nº 100 - LIXA D'AGUA Nº 100	UND		300,0000	1,3630	408,90
99	33971	LIXA DE FERRO Nº 100 - LIXA DE FERRO Nº 100	UND		300,0000	3,2350	970,50
100	33972	LIXA DE FERRO Nº 120 - LIXA DE FERRO Nº 120	UND		300,0000	2,7115	813,45
101	33976	LIXA DE MADEIRA Nº 120 - LIXA DE MADEIRA Nº 120	UND		300,0000	0,7965	238,95
102	33973	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, Nº 150 - LIXA EM FOLHA PARA FERRO, Nº 150	UND		300,0000	2,4050	721,50
103	33974	LIXA PARA MADEIRA Nº 100 - LIXA PARA MADEIRA Nº 100	UND		300,0000	2,0650	619,50
104	33975	LIXA PARA MADEIRA Nº 80 - LIXA PARA MADEIRA Nº 80	UND		300,0000	1,1040	331,20
105	42564	LUVA DE MALHA COM LATEX CORRUGADO TAMANHO G - LUVA DE MALHA COM LATEX CORRUGADO TAMANHO G	UND		300,0000	5,8815	1.764,45
106	42563	LUVA DE TRICOTADA ALGODÃO 3 FIOS TAMANHO G - LUVA DE TRICOTADA ALGODÃO 3 FIOS TAMANHO G	UND		300,0000	3,1080	932,40
107	29771	LUVA LATEX AMARELA CANO LOGO REFORÇADA -	UND		300,0000	5,1815	1.554,45



Processo: 944/2022

Página:

Rubrica:

108	42562	LUVA TRICOTADA ALGODÃO PIGMENTADA 3 FIOS – TAMANHO G - LUVA TRICOTADA ALGODÃO PIGMENTADA 3 FIOS – TAMANHO G	UND		300,0000	3,1030	930,90
109	42565	OLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS. - OLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS	LT		300,0000	37,0500	11.115,00
110	42566	PÁ DE FERRO DE PICO - PÁ DE FERRO DE PICO	UND		80,0000	37,6150	3.009,20
111	42567	PÁ DE FERRO QUADRADA - PÁ DE FERRO QUADRADA	UND		120,0000	34,6530	4.158,36
112	33998	PARAFUSO PARA ASSENTO SANITÁRIO C/2 - PARAFUSO PARA ASSENTO SANITÁRIO C/2	UND		60,0000	13,5130	810,78
113	29804	PARAFUSO PARA MADEIRA 38 X30 -	UND		800,0000	0,2250	180,00
114	19477	PARAFUSO PARA MADEIRA 48X50 5/16X2 - PARAFUSO PARA MADEIRA 48X50 5/16X2	UND		300,0000	0,8210	246,30
115	34001	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 - PARAFUSO PARA TELHA 5/16	UND		600,0000	1,0430	625,80
116	42568	PARAFUSO PARA VASO B10 I, TAMANHO 10MM COM 2 UNIDADES EM CADA CARTELA. - PARAFUSO PARA VASO B10 I, TAMANHO 10MM COM 2 UNIDADES EM CADA CARTELA	CT		120,0000	14,6415	1.756,98
117	38014	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO TAMANHO 8MM 2 PEÇAS EM CADA CARTELA - PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO TAMANHO 8MM 2	CT		120,0000	13,1630	1.579,56



		PEÇAS EM CADA CARTELA					
118	38019	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SEXTAVADO 1/4X 50. - PARAFUSO ROSCA SOBERBA SEXTAVADO 1/4X 50.	UND		400,0000	0,7305	292,20
119	38020	PÉ DE CABRA LISO -60 CM - PÉ DE CABRA LISO -60 CM	UND		10,0000	37,5165	375,17
120	29815	PLÁSTICO PRETO 4 X1 - PLÁSTICO PRETO 4 X1	M		300,0000	7,9600	2.388,00
121	29816	PLÁSTICO PRETO 6X1 -	M		300,0000	11,8650	3.559,50
122	42569	PNEU P/CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8 POLEGADAS - PNEU P/CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8 POLEGADAS	UND		30,0000	44,2280	1.326,84
123	38024	PONTEIRA DE AÇO REDONDO 3/4X 10 POLEGADAS. - PONTEIRA DE AÇO REDONDO 3/4X 10 POLEGADAS.	UND		20,0000	24,9050	498,10
124	38025	PONTEIRA DE AÇO REDONDO 3/4X 12 POLEGADAS. - PONTEIRA DE AÇO REDONDO 3/4X 12 POLEGADAS.	UND		20,0000	16,9230	338,46
125	38026	PONTEIRO AÇO REDONDO Nº12. - PONTEIRO AÇO REDONDO Nº12	UND		20,0000	23,3765	467,53
126	42574	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 10X10. - PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 10X10	KG		240,0000	38,3950	9.214,80
127	34037	PREGO FERRO COM CABEÇA 12X12 - PREGO FERRO COM CABEÇA 12X12	KG		300,0000	28,0130	8.403,90
128	34039	PREGO FERRO COM CABEÇA 13X18 - PREGO FERRO COM	KG		240,0000	30,0150	7.203,60



Processo: 944/2022

Página:

Rubrica:

		CABEÇA 13X18					
129	34040	PREGO FERRO COM CABEÇA 15X15 - PREGO FERRO COM CABEÇA 15X15	KG		300,0000	24,0665	7.219,95
130	34042	PREGO FERRO COM CABEÇA 17X21 - PREGO FERRO COM CABEÇA 17X21	KG		120,0000	17,9500	2.154,00
131	34044	PREGO FERRO COM CABEÇA 17X27 - PREGO FERRO COM CABEÇA 17X27	KG		600,0000	22,2515	13.350,90
132	42571	PREGO SEM CABEÇA 10X10 - PREGO SEM CABEÇA 10X10	KG		300,0000	47,2365	14.170,95
133	42573	PREGO SEM CABEÇA 15X15 - PREGO SEM CABEÇA 15X15	KG		360,0000	28,8700	10.393,20
134	42572	PREGO SEM CABEÇA 18X30 - PREGO SEM CABEÇA 18X30	KG		360,0000	26,0900	9.392,40
135	34048	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 3,2 12 MM 312 - REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 3,2 12 MM 312	UND		2.400,0000	0,0995	238,80
136	42594	ROLO DE ESPUMA 9CM. - ROLO DE ESPUMA 9CM.	UND		200,0000	4,6600	932,00
137	34052	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO) CR - ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO) CR	UND		200,0000	18,0830	3.616,60
138	42575	SACO DE LIXO 100 L PRETO - SACO DE LIXO 100 L PRETO	UND		70.000,00	0,7390	51.730,00
139	42576	SACO DE LIXO 200 L PRETO - SACO DE LIXO 200 L PRETO	UND		150.000,00	1,3320	199.800,00



140	42577	SACO DE LIXO 300 L PRETO - SACO DE LIXO 300 L PRETO	UND		80.000,00 00	0,9935	79.480,00
141	42578	SERROTE PROFISSIONAL 18" - SERROTE PROFISSIONAL 18"	UND		20,0000	39,5930	791,86
142	42579	SERROTE PROFISSIONAL 22" - SERROTE PROFISSIONAL 22"	UND		20,0000	46,1550	923,10
143	23538	SIFÃO DE PVC RÍGIDO , ROSCÁVEL ,SANFONADO UNIVERSAL (1"X1 1/2") - SIFÃO DE PVC RÍGIDO , ROSCÁVEL SANFONADO UNIVERSAL (1"X1 1/2")	UND		120,0000	13,0130	1.561,56
144	42580	SILICONE BRANCO LEITOSO 280G - SILICONE BRANCO LEITOSO 280G	UND		120,0000	25,3180	3.038,16
145	34061	SILICONE PARA VEDAÇÃO 280G - SILICONE PARA VEDAÇÃO 280G	UND		120,0000	17,7350	2.128,20
146	29878	SUSPENSÓRIO REFLETIVO -	UND		120,0000	28,9465	3.473,58
147	29882	TARRAXA 1/2 -	UND		10,0000	21,4815	214,82
148	29883	TARRAXA 3/4 -	UND		10,0000	22,6650	226,65
149	42595	TELA DE NYLON VERDE / BRANCA 1,20X1,00M. - TELA DE NYLON VERDE / BRANCA 1,20X1,00M.	M		240,0000	6,6130	1.587,12
150	42581	TESOURA PARA PODA COM TRAVA E MOLA 180MM - TESOURA PARA PODA COM TRAVA E MOLA 180MM	UND		60,0000	27,1550	1.629,30



Processo: 944/2022

Página:

Rubrica:

151	32904	TORQUES ARMADOR 12 - TORQUES ARMADOR 12	UND		10,0000	29,5050	295,05
152	34077	TRINCHA COMUM DE 3' - TRINCHA COMUM DE 3'	UND		120,0000	9,5165	1.141,98
153	29919	VASSOURA GRAMA FIXA COM CABO - VASSOURA GRAMA FIXA COM CABO	PÇ		240,0000	28,6715	6.881,16
154	42593	VASSOURA P/ GARI 40CM - VASSOURA P/ GARI 40CM	UND		1.000,000 0	24,6230	24.623,00
155	34083	VASSOURA PIAÇAVA Nº 2 - VASSOURA PIAÇAVA Nº 2	UND		240,0000	11,9815	2.875,56

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de Ferramentas e correlatos de uso na Secretaria Municipal de Obras, conforme planilha com descrição em anexo I. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem permanecer as detalhadas neste termo. Quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, devem levar em consideração as normas técnicas existentes elaboradas pela ABNT, conforme dispõe Lei Federal nº 4150/62.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Trata-se de serviço comum, enquadram-se nos pressupostos do artigo 2º, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 1949, de 22 de outubro de 2021 eis que seus padrões de desempenho e qualidade permite a sua definição objetiva, por meio de especificações praticadas no mercado.

2.2 Na presente contratação será utilizado o sistema de registro de preço (SRP), para formação de Ata de Registro de Preço, enquadrando-se nos pressupostos Inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 1301 de 03 de setembro de 2018 que determina que as contratações de serviços e as aquisições de bens, quando efetuadas pela Sistema de Registro de Preço – SRP, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Guapimirim obedecerão ao seu teor.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de ferramentas se faz necessário devido à grande demanda de obras, manutenção, conservação de prédios públicos municipais, praças públicas, logradouros, bem como todo trabalho executado pelos funcionários da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos.

3.2. É importante destacar que a aquisição em comento visa dar continuidade as obras em andamento e promover a realização de novas obras e intervenções de forma direta e com mão de obra própria.

3.3. A aquisição em comento visa dar continuidade à aquisição realizada no ano de 2020 através do Processo Administrativo nº 3583/2020. A demanda atual se justifica tendo em vista o grande número de obras que estão sendo efetuadas no Município de Guapimirim. Ademais, se deve à necessidade constante de serviços de manutenção e reparos, fazendo-se



necessária a aquisição de ferramentas listados no ANEXO I deste documento, para que se possam efetivar os serviços supracitados.

3.4. Os itens presentes nesta solicitação, bem como seus quantitativos foram alcançados através de minucioso estudo técnico preliminar “ETP” acerca das necessidades encontradas no ano anterior, onde através memória de cálculo, foi possível constatar a necessidade de aumentar/diminuir a quantidade de algumas ferramentas/correlatos essenciais para execução dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3.5. Vale ressaltar que a manutenção preventiva e continua dos bens públicos reverte-se em economicidade para o Município.

3.6. Destaca-se o fato da realização de obras por meio de execução direta ser um mecanismo viável para atendimento das demandas da população.

3.7. A modalidade da contratação através SRP, se justificativa através do Decreto Municipal 1.301/18 nas seguintes hipóteses:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de execução”

4. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do Ata/Contrato, em remessa parcelada conforme solicitação/autorização do fornecimento nas quantidades necessárias da Secretaria de Obras e Serviços Públicos no seguinte endereço: Av. Dedo de Deus, 820 Centro Guapimirim RJ, (Almoxarifado Central), de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h;

4.2. As ferramentas/correlatos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referencia e na proposta;

4.3. As ferramentas/correlatos serão considerados recebidos definitivamente após 10º dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüentemente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a



verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.4. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxa de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos;

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.6. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos reserva-se o direito de impugnar as ferramentas/correlatos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

4.7 Somente seremos permitidos ferramentas/correlatos novos de acordo com o especificado, não se admitindo sob qualquer hipótese, ferramentas/correlatos defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

5.2. Conter especificação clara e completa do material ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo;

5.3. Conter os preços unitários e total dos itens descritos no anexo I deste termo e os preços devem ser expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;

5.4. A proposta de preço deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista;

5.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (**tanto o valor final quanto o valor de cada item**) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste TERMO DE REFERÊNCIA. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (**tanto global quanto por item**), tal aceitação fere o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º;



5.6. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. A proposta, que compreende a descrição do Objeto ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seu anexo I, bem como atender às seguintes exigências:

- a) Conter as especificações da ferramentas/correlatos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constate as características do material;
- b) No preço ofertado, deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

6.2. Prazo de validade da proposta é de **60** (sessenta) dias.

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da **Ata/Contrato** é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

9. FORMA DE ENTREGA

9.1. O local da entrega deverá acontecer no Almoxarifado Central, na Av. Dedo de Deus, 820 — Centro — Guapimirim — RJ, de segunda à sexta feira no horário de 08:00hs às 17:00 hs;

9.2. O prazo de entrega das ferramentas/correlatos é de até 10 (dez) dias, contados após a autorização do fornecimento nas quantidades necessárias pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, posteriormente a assinatura do Contrato/Ata;

9.3. O fornecimento do objeto será forma parcelado;



9.4. As entregas serão conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, contendo quantidade, local, data e horário de entrega;

10. OS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O Fornecimento dos ferramentas/correlatos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

10.2. Os prazos de entrega admitem prorrogação, desde que justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;

10.3. A entrega dos ferramentas/correlatos deverá ser informada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com antecedência mínima de 02 (dois) dias;

10.4. Somente serão aceito o produto em perfeito estado, não serão aceitos produtos quebrados, rachados, com sinal de defeito de fabricação;

10.5. As ferramentas/correlatos deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento;

10.6. A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos;

10.7. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada das ferramentas/correlatos, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõem o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devendo o licitante vencedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da solicitação da substituição;

10.8. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que as ferramentas/correlatos serão substituídos e passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.



11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. A **Contratada** obriga-se a:

- 11.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 11.1.2. Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis dos itens que porventura estejam fora das especificações e/ou danificados, independentemente do motivo alegado e às suas expensas;
- 11.1.3. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 11.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 11.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 11.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 11.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 11.1.11. Emitir Nota Fiscal no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;
- 11.2. A **Contratante** obriga-se a:
- 11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva especificação do objeto;
- 11.2.2. Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;
- 11.2.3. Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- 11.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item “das condições de Pagamento” neste termo;
- 11.2.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.2.6. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
- 11.2.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- 11.2.8. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- 11.2.9. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 11.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



12. EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

41.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

41.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

41.3 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

41.3.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

41.3.2 *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

12.3.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.949, de 22 de outubro de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

13.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis;

13.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;



- 13.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 13.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 13.2. Também ficam sujeitas as penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
- 13.4. As sanções estabelecidas nos subitens 12.1.4 e 12.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Obras;
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93;

15.3. O profissional designado receberá os materiais, cabendo-lhe:

15.3.1. A conferência qualitativa e quantitativa do(s) materiais, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;

15.3.2. Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

15.3.3. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais;

15.4. A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração;

15.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros;

15.6. O fiscal designado será os fiscais **Lucas Caruzo Teixeira – Matrícula 1368442.12 e Edimilson Pereira Maia - Matrícula 22420.11**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

16. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Programa de trabalho 15.451.0004.2.065;



- 16.2. Elemento de despesa 3390.30.00;
- 16.3. Fonte de recurso 1.704.99/1.705.00;
- 16.4. Código Reduzido 130.

17. DO PAGAMENTO

- 57.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 57.1.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h;
- 57.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 57.1.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 57.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação;
- 57.1.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 57.1.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 57.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 57.1.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível
- 57.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.
- 57.3** Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO

19.1. A estimativa do valor será informada pelo Departamento de Compras.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



20.1. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Secretaria de Obras;

20.2. Responsável pela elaboração do Termo de Referência o servidor Sebastião Tardeli Magalhães Nascimento - Matrícula nº 98442.32;

20.3. Anexo I - Relação do Material;

20.4. Anexo II - Memória de Cálculo;

20.5. Anexo III - Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Guapimirim, 10 de maio de 2022.

Sebastião Tardeli M Nascimento

Responsável pela Elaboração do TR
Públicos

Matrícula nº 98442.32

Fábio Rangel Maceira

Secretário Municipal de Obras e Serv.

Matrícula nº 36870.22

Max Portella Gomes

Crea-RJ 2017112032

Engº Civil

Responsável Técnico-SMO



ANEXO II.A

AMENTAS / CORRELATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO	UND	30		
2	ALICATE REBITADOR 10", CORPO E FUSO EM AÇO CARBONO, PONTEIRA EM AÇO.	UND	30		
3	ALICATE UNIVERSAL 8".	UND	60		
4	ANCINHO CURVO REFORÇADO 14 DENTES COM CABO.	UND	20		
5	ARAME FARPADO GALVANIZADO 2.1 MM BWG Nº14 - ROLO COM 100 METROS.	RL	80		
6	ARAME GALVANIZADO Nº 16 C/ 1 KG.	RL/KG	100		
7	ARAME GALVANIZADO Nº 18 C 1 KG.	RL/KG	100		
8	ARCO DE SERRA EM AÇO TUBULAR, CORTE DE ATÉ 89 MM(3.1/2) DE PROFUNDIDADE, CABO ANATONICO, FECHADO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, PARA SERRA DE 300MM.	UND	80		
9	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO OVAL ENCAIXE UNIVERSAL NA COR BRANCA.	UND	240		
10	AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M CR.	UND	20		
11	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO 23 X 13 X 8 CM. -	UND	240		
12	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO DE BORRACHA 1.1/2 NA COR BRANCA.	UND	140		
13	BROCA AÇO RAPÍDO 1/2	UND	60		
14	BROCA CONCRETO VIDEA 7MM-9/32 POLEGADAS. -	UND	40		
15	BROCA PARA FIBROCIMENTO E MOURÃO DE 28MM X 5/16 POL -	UND	40		
16	BROCA VIDEA 6 MM -	UND	40		
17	BROXA DE NYLON PARA PINTURA REDONDA 799 75MM.	UND	120		
18	CABO DE MADEIRA REDONDA PARA ENXADA 1,50M.	UND	60		
19	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM.	UND	120		



Processo: 944/2022

Página:

Rubrica:

20	CADEADO EM LATÃO COM 20 MM.	UND	50		
21	CADEADO EM LATÃO COM 30 MM.	UND	50		
22	CADEADO EM LATÃO COM 35 MM.	UND	50		
23	CADEADO EM LATÃO COM 40 MM.	UND	30		
24	CADEADO EM LATÃO COM 45 MM.	UND	30		
25	CADEADO EM LATÃO COM 50 MM.	UND	15		
26	CADEADO EM LATÃO COM 60 MM.	UND	10		
27	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO 3.25 X 8.	UND	60		
28	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE 65 LT DE CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADO.	UND	120		
29	CHAVE COMBINADA Nº 10 MM	UND	10		
30	CHAVE COMBINADA Nº 11 MM	UND	10		
31	CHAVE COMBINADA Nº 12 MM	UND	10		
32	CHAVE COMBINADA Nº 13 MM	UND	10		
33	CHAVE COMBINADA Nº 14 MM	UND	10		
34	CHAVE COMBINADA Nº 15 MM	UND	10		
35	CHAVE COMBINADA Nº 16 MM	UND	10		
36	CHAVE COMBINADA Nº 17 MM	UND	10		
37	CHAVE COMBINADA Nº 18 MM	UND	10		
38	CHAVE COMBINADA Nº 09 MM	UND	10		
39	CHAVE DE FENDA 1/4 X 08.	UND	10		
40	CHAVE DE FENDA 1/4 X 10.	UND	10		
41	CHAVE DE FENDA 3/16 X6	UND	10		
42	CHAVE DE TESTE 1/8 X3	UND	10		
43	CHAVE DE VIRAR FERRO 3 / 8	UND	10		
44	CHAVE PHILLIPS 1/4 X6	UND	10		
45	CHAVE PHILLIPS 1/4 X8	UND	10		
46	CHAVE PHILLIPS 3/16 X4	UND	10		
47	CHAVE PHILLIPS 3/16 X6	UND	10		
48	COLETE DE PROTEÇÃO REFLETIVO LARANJA, 100% POLIESTER, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, 2 TIRAS REFLETIVAS DE LARGURA, FAIXAS REFLETIVAS EM X NAS COSTAS E DUPLO H NA PARTE FRONTAL, CONFORME NORMA NBR 15292, TAMANHO: G	UND	20		



Processo: 944/2022

Página:

Rubrica:

49	COLETE DE PROTEÇÃO REFLETIVO LARANJA, 100% POLIESTER, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, 2 TIRAS REFLETIVAS DE LARGURA, FAIXAS REFLETIVAS EM X NAS COSTAS E DUPLO H NA PARTE FRONTAL, CONFORME NORMA NBR 15292, TAMANHO: GG	UND	15		
50	COLETE DE PROTEÇÃO REFLETIVO LARANJA, 100% POLIESTER, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, 2 TIRAS REFLETIVAS DE LARGURA, FAIXAS REFLETIVAS EM X NAS COSTAS E DUPLO H NA PARTE FRONTAL, CONFORME NORMA NBR 15292, TAMANHO: M	UND	15		
51	COLHER DE PEDREIRO RETA SOLDADA COM CABO DE MADEIRA 10".	UND	80		
52	CONE SINALIZAÇÃO 75 CM EMBORRACHADO. - CONE SINALIZAÇÃO 75 CM EMBORRACHADO.	UND	100		
53	CORDA POLIESTER COLOR 12 MM - CORDA POLIESTER COLOR 12 MM	M	200		
54	CORRENTE DE AÇO GALVANIZADO DE 3/16. -	KG	40		
55	DISCO CORTE 12X1/8X3/4 -	UND	20		
56	DISCO DE CORTE 12 X3/4 -	UND	30		
57	DISCO DE CORTE 14 X3/4 -	UND	30		
58	DISCO DE CORTE 4.1/2 X 1/8.	UND	60		
59	DISCO DE CORTE 7 X 1/8. - DISCO DE CORTE 7 X 1/8.	UND	60		
60	DISCO DE DESBASTE 9".	UND	30		
61	DISCO DE DESBATE 4.1/2 X 3/16.	UND	30		
62	DISCO DE DESBATE 7" X 3/16.	UND	60		
63	DISCOS DE SERRA CIRCULAR VÍDEA 4.1/2 110X20X18DENTES FURO 20MM.	UND	20		
64	DISCO PARA SERRA CIRCULAR 7" 1/4 VIDEA 24 DENTES FURO 20MM.	UND	30		
65	DOBRADIÇA EM LATÃO 3X2 1/2, E= 1,9 A 2MM, COM ANEL,CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS CR.	UND	30		
66	DOBRADIÇA EM LATÃO LAMINADO CROMADO, C/P INO, BOLAS E ANEIS DE LATÃO, DE 3.1/2X3" -	UND	100		
67	DOBRADIÇA TIPO GONZO DE 3/4 -	UND	100		



Processo: 944/2022

Página:

Rubrica:

68	DOBRADIÇA TIPO GONZO DE 5/8	UND	100		
69	ENXADA LARGA GOIVADA 2,00L COM CABO TORNEADOR 150 CM.	UND	120		
70	ENXADÃO LARGO 2,5 COM CABO DE MADEIRA 150 CM.	UND	80		
71	ESCAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 140 CM.	UND	30		
72	CAVADEIRA RETA EM AÇO COM CABO METÁLICO 120 CM E SOCADOR.	UND	30		
73	ESCOVA DE AÇO MANUAL COM CABO C/ 4 FILEIRAS.	UND	30		
74	ESCOVA DE AÇO MANUAL SEM CABO C/ 4 FILEIRAS..	UND	30		
75	ESPATULA AÇO INOX COM CABO DE PVC , LARGURA 12 CM.	UND	50		
76	ESPATULA AÇO INOX COM CABO DE PVC , LARGURA 8 CM.	UND	50		
77	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO.APLICADO MANUAL- 500 ML	UND	120		
78	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO DE INOX C/ CHAVE PARA REGULAR.	UND	60		
79	ESPUDE VÁLVULA PLÁSTICA SANFONADA BRANCO 40MM PARA VASO SANITÁRIO.	UND	300		
80	FACÃO 18" POLEGADAS EM AÇO C/ CABO DE PLÁSTICO SEM BAINHA.	UND	12		
81	FECHADURA CROMADA, PARA WC REFERENCIA 1070 LA FONTE OU SIMILAR -	UND	120		
82	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO COM CILINDRO DE 2 VOLTAS EM FERRO RESINADO PRETO -	UND	60		
83	FECHADURA EXTERNA 803/10	UND	60		
84	FECHADURA INTERNA 2700/70.	UND	60		
85	FIO DE NYLON QUADRADO DEV 3MM 312 MTS.	RL	30		
86	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MMX50M.	UND	100		
87	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 120 CM EM MADEIRA.	UND	20		
88	FORMÃO DE 1/2. - FORMÃO DE 1/2	UND	12		
89	FORMÃO DE 3/4. - FORMÃO DE 3/4.	UND	12		



Processo: 944/2022

Página:

Rubrica:

90	FORCADO CURVO 4 DENTES COM CABO	UND	20		
91	FORCADO RETO PARA CASCALHO 10 DENTES COM CABO.	UND	20		
92	KIT PARA PINTURA 5 PEÇAS (POSSUI BANDEJA, TRINCHA 1 1/2 CERDAS GRIS, ROLO ESPUMA 9CM, GARFO E ROLO DE LÃ DE POLIÉSTER DE ALTA DENSIDADE COM 23 CENTÍMETROS)	UND	30		
93	KIT SOS -MASSA ADESIVA SECAGEM RÁPIDA- 100G	UND	120		
94	LÂMINA DE AÇO PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 350MM X 2MM X 20MM.	UND	200		
95	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12" C/ 24 DENTES.	UND	100		
96	LÂMINA PARA SERRA MANUAL RÍGIDA 12" C/ 24 DENTES.	UND	100		
97	LÁPIS PARA CARPINTEIRO.	UND	20		
98	LIXA D'AGUA Nº100	UND	300		
99	LIXA DE FERRO Nº100	UND	300		
100	LIXA DE FERRO Nº120 - LIXA DE FERRO Nº120	UND	300		
101	LIXA DE MADEIRA 120 - LIXA DE MADEIRA 120	UND	300		
102	LIXA EM FOLHA PARA FERRO,Nº150	UND	300		
103	LIXA PARA MADEIRA Nº 100.	UND	300		
104	LIXA PARA MADEIRA Nº 80.	UND	300		
105	LUVA TRICOTADA ALGODÃO PIGMENTADA 3 FIOS – TAMANHO G.	PAR	300		
106	LUVA DE TRICOTADA ALGODÃO 3 FIOS TAMANHO G.	PAR	300		
107	LUVA DE MALHA COM LATEX CORRUGADO TAMANHO G.	PAR	300		
108	LUVA LATEX AMARELA CANO LONGO REFORÇADA TAMANHO: G	PAR	300		
109	ÓLEO PARA MOTOR, 2 TEMPOS.	LT	300		
110	PÁ DE FERRO DE PICO	UND	80		
111	PÁ DE FERRO QUADRADA	UND	120		
112	PARAFUSO PARA ASSENTO SANITÁRIO C/ 2	UND	60		
113	PARAFUSO PARA MADEIRA 38X30.	UND	800		
114	PARAFUSO PARA MADEIRA 48X50 5/16" X2".	UND	300		
115	PARAFUSO PARA TELHA 5/16.	UND	600		



Processo: 944/2022

Página:

Rubrica:

116	PARAFUSO PARA VASO B10 I, TAMANHO 10MM COM 2 UNIDADES EM CADA CARTELA	CT	120		
117	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO TAMANHO 8MM 2 PEÇAS EM CADA CARTELA	CT	120		
118	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SEXTAVADO 1/4X 50.	UND	400		
119	PÉ DE CABRA LISO -60 CM	M	10		
120	PLÁSTICA PRETO 4X1 (LONA PLÁSTICA).	M	300		
121	PLÁSTICA PRETO 6X1 (LONA PLÁSTICA).	M	300		
122	PNEU P/CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8 POLEGADAS.	UND	30		
123	PONTEIRA DE AÇO REDONDO 3/4X 10 POLEGADAS.	UND	20		
124	PONTEIRA DE AÇO REDONDO 3/4X 12 POLEGADAS.	UND	20		
125	PONTEIRO AÇO REDONDO Nº12.	UND	20		
126	PREGO SEM CABEÇA DE FERRO 10X10.	KG	300		
127	PREGO SEM CABEÇA DE FERRO 18X30.	KG	360		
128	PREGO SEM CABEÇA DE FERRO 15X15.	KG	360		
129	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 10 X10	KG	240		
130	PREGO FERRO COM CABEÇA 12X12.	KG	300		
131	PREGO FERRO COM CABEÇA 13X18.	KG	240		
132	PREGO FERRO COM CABEÇA 15X15.	KG	300		
133	PREGO FERRO COM CABEÇA 17X21.	KG	120		
134	PREGO FERRO COM CABEÇA 17 X 27	KG	600		
135	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO 3,2 12 MM 312.	UND	2400		
136	ROLO DE ESPUMA 9 CM.	UND	200		
137	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO) CR.	UND	200		
138	SACO DE LIXO 100 LT - PRETO - ESP 0,07	UND	70.000		
139	SACO DE LIXO 200 LT - PRETO - ESP 0,08	UND	150.000		
140	SACO DE LIXO 300 LT - PRETO - ESP 0,08	UND	80.000		
141	SEIFÃO DE PVC RIGIDO TIPO COPO 1'X1 1/2	UND	120		
142	SERROTE PROFISSIONAL 18"	UND	20		
143	SERROTE PROFISSIONAL 22".	UND	20		
144	SILICONE PARA VEDAÇÃO 280G.	UND	120		



Processo: 944/2022

Página:

Rubrica:

145	SILICONE, BRANCO LEITOSO, BISNAGA DE 280 GR	UND	120		
146	SUSPENSÓRIO REFLETIVO. - SUSPENSÓRIO REFLETIVO.	UND	120		
147	TARRAXA 1/2. - TARRAXA 1/2.	UND	10		
148	TARRAXA 3/4. - TARRAXA 3/4.	UND	10		
149	TELA DE NYLON VERDE/BRANCA 1,20 X1,00 M.	M	240		
150	TESOURA PARA PODA COM TRAVA E MOLA 180MM.	UND	60		
151	TORQUES ARMADOR 12".	UND	10		
152	TRINCHA COMUM DE 3".	UND	120		
153	VASSOURA GRAMA FIXA C/ CABO	UND	240		
154	VASSOURA P/GARI TIPO PIAÇAVA C/40 CM CABO APROX. 1,5MT.	UND	1000		
155	VASSOURA PIAÇAVA Nº 2.	UND	240		



ANEXO II.B

ANEXO II - Memória de cálculo de utilização da ATA nº 89/2020-Proc nº 3583/2020.

FERRAMENTAS / CORRELATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	TOTAL UTILIZADO	SALDO ATA	% UTILIZADO
1	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO	UND	30	30	0	100%
2	ALICATE REBITADOR 10, CORPO E FUSO EM AÇO CARBONO, PONTEIRA EM AÇO.	UND	30	30	0	100%
3	ALICATE UNIVERSAL 8. -	UND	60	60	0	100%
4	ARAME FARPADO GALVANIZADO 2.1 MM BWG Nº14 - ROLO COM 100 METROS -	RL	80	80	0	100%
5	ARAME GALVANIZADO Nº 16	RL	80	80	0	100%
6	ARAME GALVANIZADO Nº 18	RL	80	80	0	100%
7	ARCO DE SERRA EM AÇO TUBULAR, CORTE DE ATÉ 89 MM(3.1/2) DE PROFUNDIDADE, CABO ANATONICO, FECHADO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, PARA SERRA DE 300MM. -	UND	80	80	0	100%
8	ASSENTO DE PLASTICO PARA VASO SANITÁRIO -	UND	240	240	0	100%
9	AVENTAL DE SEGURANÇA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M CR.	UND	20	20	0	100%
10	BLOCO DE ESPULMA MULTIUSO 23 X 13 X 8 CM. -	UND	240	240	0	100%
11	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO.	UND	140	140	0	100%
12	BROCA AÇO RAPÍDO 1/2 -	UND	60	60	0	100%
13	BROCA CONCRETO VIDEA 7MM-9/32 POLEGADAS. -	UND	40	40	0	100%
14	BROCA PARA FIBROCIMENTO E MOURÃO DE 28MM X 5/16 POL -	UND	40	40	0	100%
15	BROCA VIDEA 6 MM -	UND	40	40	0	100%
16	BROXA DE NYLON PARA PINTURA REDONDA 799. -	UND	120	120	0	100%
17	CABO DE MADEIRA REDONDA PARA	UND	60	60	0	100%



	ENXADA 1,50M.					
18	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM.	UND	120	120	0	100%
19	CADEADO COM 20 MM. -	UND	50	50	0	100%
20	CADEADO COM 30MM. -	UND	50	50	0	100%
21	CADEADO COM 35 MM. -	UND	50	50	0	100%
22	CADEADO COM 40MM. -	UND	30	30	0	100%
23	CADEADO COM 45MM. -	UND	30	30	0	100%
24	CADEADO COM 50MM. -	UND	15	15	0	100%
25	CADEADO COM 60 MM. -	UND	10	10	0	100%
26	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO 3.25 X 8.	UND	60	60	0	100%
27	CHAVE COMBINADA Nº 10 MM	UND	10	10	0	100%
28	CHAVE COMBINADA Nº 11 MM	UND	10	10	0	100%
29	CHAVE COMBINADA Nº 12 MM	UND	10	10	0	100%
30	CHAVE COMBINADA Nº 13 MM	UND	10	10	0	100%
31	CHAVE COMBINADA Nº 14 MM	UND	10	10	0	100%
32	CHAVE COMBINADA Nº 15 MM	UND	10	10	0	100%
33	CHAVE COMBINADA Nº 16 MM	UND	10	10	0	100%
34	CHAVE COMBINADA Nº 17 MM	UND	10	10	0	100%
35	CHAVE COMBINADA Nº 18 MM	UND	10	10	0	100%
36	CHAVE COMBINADA Nº 09 MM	UND	10	10	0	100%
37	CHAVE DE FENDA 1/4 X 08.	UND	10	10	0	100%
38	CHAVE DE FENDA 1/4 X 10.	UND	10	10	0	100%
39	CHAVE DE FENDA 3/16 X6	UND	10	10	0	100%
40	CHAVE DE TESTE 1/8 X3	UND	10	10	0	100%
41	CHAVE DE VIRAR FERRO 3 / 8	UND	10	10	0	100%
42	CHAVE PHILLIPS 1/4 X6	UND	10	10	0	100%
43	CHAVE PHILLIPS 1/4 X8	UND	10	10	0	100%
44	CHAVE PHILLIPS 3/16 X4	UND	10	10	0	100%
45	CHAVE PHILLIPS 3/16 X6	UND	10	10	0	100%
46	COLETE DE PROTEÇÃO REFLETIVO LARANJA, 100% POLIESTER, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, 2 TIRAS REFLETIVAS DE LARGURA, FAIXAS REFLETIVAS EM X NAS COSTAS E DUPLO H NA PARTE FRONTAL, CONFORME NORMA NBR 15292, TAMANHO: G	UND	20	20	0	100%



47	COLETE DE PROTEÇÃO REFLETIVO LARANJA, 100% POLIESTER, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, 2 TIRAS REFLETIVAS DE LARGURA, FAIXAS REFLETIVAS EM X NAS COSTAS E DUPLO H NA PARTE FRONTAL, CONFORME NORMA NBR 15292, TAMANHO: GG	UND	15	15	0	100%
48	COLETE DE PROTEÇÃO REFLETIVO LARANJA, 100% POLIESTER, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, 2 TIRAS REFLETIVAS DE LARGURA, FAIXAS REFLETIVAS EM X NAS COSTAS E DUPLO H NA PARTE FRONTAL, CONFORME NORMA NBR 15292, TAMANHO: M	UND	15	15	0	100%
49	CONE SINALIZAÇÃO 75 CM EMBORRACHADO. - CONE SINALIZAÇÃO 75 CM EMBORRACHADO.	UND	100	100	0	100%
50	CORDA POLIESTER COLOR 12 MM - CORDA POLIESTER COLOR 12 MM	M	200	200	0	100%
51	CORRENTE DE AÇO GALVANIZADO DE 3/16. -	KG	40	40	0	100%
52	DISCO CORTE 12X1/8X3/4 -	UND	20	20	0	100%
53	DISCO DE CORTE 12 X3/4 -	UND	30	30	0	100%
54	DISCO DE CORTE 14 X3/4 -	UND	30	30	0	100%
55	DISCO DE CORTE 4.1/2 X 1/8.	UND	60	60	0	100%
56	DISCO DE CORTE 7 X 1/8. - DISCO DE CORTE 7 X 1/8.	UND	60	60	0	100%
57	DISCO DE DESBASTE 9" -	UND	30	30	0	100%
58	DISCO DE DESBASTE 4.1/2 X 3/16.	UND	30	30	0	100%
59	DISCO DE DESBASTE 7" X 3/16.	UND	60	60	0	100%
60	DISCO SERRA CIRCULAR PONTA WIDEA 4.1/2.	UND	20	20	0	100%
61	DISCO SERRA CIRCULAR WIDEA 7".	UND	30	30	0	100%
62	DOBRADIÇA EM LATÃO 3X2 1/2, E= 1,9 A 2MM, COM ANEL,CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS CR.	UND	30	30	0	100%
63	DOBRADIÇA EM LATÃO LAMINADO CROMADO, C/P INO, BOLAS E ANEIS DE	UND	100	100	0	100%



	LATÃO, DE 3.1/2X3" -					
64	DOBRADIÇA TIPO GONZO DE 3/4 -	UND	100	100	0	100%
65	DOBRADIÇA TIPO GONZO DE 5/8	UND	100	100	0	100%
66	ESCOVA DE AÇO MANUAL COM CABO	UND	30	30	0	100%
67	ESCOVA DE AÇO MANUAL SEM CABO	UND	30	30	0	100%
68	ESPATULA AÇO INOX COM CABO DE PVC , LARGURA 12 CM.	UND	50	50	0	100%
69	ESPATULA AÇO INOX COM CABO DE PVC , LARGURA 8 CM.	UND	50	50	0	100%
70	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO.APLICADO MANUAL- 500 ML	UND	120	120	0	100%
71	ESPUME COM CHAVE PARA VASO SANITÁRIO	UND	60	60	0	100%
72	ESPUME COMUM PARA VASO SANITÁRIO.	UND	300	300	0	100%
73	FACÃO 18 POLEGADAS. -	UND	12	12	0	100%
74	FECHADURA CROMADA, PARA WC REFERENCIA 1070 LA FONTE OU SIMILAR -	UND	120	120	0	100%
75	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO COM CILINDRO DE 2 VOLTAS EM FERRO RESINADO PRETO -	UND	60	60	0	100%
76	FECHADURA EXTERNA 803/10	UND	60	60	0	100%
77	FECHADURA INTERNA 2700/70.	UND	60	60	0	100%
78	FIO DE NYLON QUADRADO DEV 3,00	RL	30	30	0	100%
79	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MMX50M.	UND	100	100	0	100%
80	FORMÃO DE 1/2. - FORMÃO DE 1/2	UND	12	12	0	100%
81	FORMÃO DE 3/4. - FORMÃO DE 3/4.	UND	12	12	0	100%
82	KIT PARA PINTURA 5 PEÇAS (POSSUI BANDEJA, TRINCHA 1 1/2 CERDAS GRIS, ROLO ESPUMA 9CM, GARFO E ROLO DE LÃ DE POLIÉSTER DE ALTA DENSIDADE COM 23 CENTÍMETROS)	UND	30	30	0	100%
83	KIT SOS -MASSA ADESIVA SECAGEM RÁPIDA- 100G	UND	120	120	0	100%
84	LÂMINA DE AÇO PARA ROÇADEIRA.	UND	200	200	0	100%
85	LÂMINA DE SERRA MANUAL.	UND	100	100	0	100%



86	LÂMINA PARA SERRA MANUAL RÍGIDA	UND	100	100	0	100%
87	LÁPIS PARA CARPINTEIRO.	UND	20	20	0	100%
88	LIXA D'AGUA Nº100	UND	300	300	0	100%
89	LIXA DE FERRO Nº100	UND	300	300	0	100%
90	LIXA DE FERRO Nº120 - LIXA DE FERRO Nº120	UND	300	300	0	100%
91	LIXA DE MADEIRA 120 - LIXA DE MADEIRA 120	UND	300	300	0	100%
92	LIXA EM FOLHA PARA FERRO,Nº150	UND	300	300	0	100%
93	LIXA PARA MADEIRA Nº 100.	UND	300	300	0	100%
94	LIXA PARA MADEIRA Nº 80.	UND	300	300	0	100%
95	LUVA DE MALHA PIGMENTADA.	PAR	300	300	0	100%
96	LUVA DE MALHA . - LUVA DE MALHA .	PAR	300	300	0	100%
97	LUVA DE MALHA COM LATEX. - LUVA DE MALHA COM LATEX.	PAR	300	300	0	100%
98	LUVA LATEX AMARELA CANO LONGO REFORÇADA TAMANHO: G	PAR	300	300	0	100%
99	ÓLEO PARA MOTOR, 2 TEMPOS.	LT	300	300	0	100%
100	PARAFUSO PARA ASSENTO SANITÁRIO C/ 2	UND	60	60	0	100%
101	PARAFUSO PARA MADEIRA 38X30.	UND	800	800	0	100%
102	PARAFUSO PARA MADEIRA 48X50 5/16" X2".	UND	300	300	0	100%
103	PARAFUSO PARA TELHA 5/16.	UND	600	600	0	100%
104	PARAFUSO PARA VASO B10 I, TAMANHO 10MM COM 2 UNIDADES EM CADA CARTELA	CT	120	120	0	100%
105	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO TAMANHO 8MM 2 PEÇAS EM CADA CARTELA	CT	120	120	0	100%
106	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SEXTAVADO 1/4X 50.	UND	400	400	0	100%
107	PÉ DE CABRA LISO -60 CM	M	10	10	0	100%
108	PLÁSTICA PRETO 4X1 (LONA PLÁSTICA).	M	300	300	0	100%
109	PLÁSTICA PRETO 6X1 (LONA PLÁSTICA).	M	300	300	0	100%
110	PNEU P/CARRINHO DE MÃO.	UND	30	30	0	100%
111	PONTEIRA DE AÇO REDONDO 3/4X 10 POLEGADAS.	UND	20	20	0	100%



112	PONTEIRA DE AÇO REDONDO 3/4X 12 POLEGADAS.	UND	20	20	0	100%
113	PONTEIRO AÇO REDONDO Nº12.	UND	20	20	0	100%
114	PREGO 10X10 - PREGO 10X10	KG	300	300	0	100%
115	PREGO 18 X30. - PREGO 18 X30.	KG	360	360	0	100%
116	PREGO COM CABEÇA 15 X 15	KG	360	360	0	100%
117	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 10 X10	KG	240	240	0	100%
118	PREGO FERRO COM CABEÇA 12 X 12	KG	300	300	0	100%
119	PREGO FERRO COM CABEÇA 13 X 18 18	KG	240	240	0	100%
120	PREGO FERRO COM CABEÇA 15 X 15	KG	300	300	0	100%
121	PREGO FERRO COM CABEÇA 17 X 21	KG	120	120	0	100%
122	PREGO FERRO COM CABEÇA 17 X 27	KG	600	600	0	100%
123	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO 3,2 12 MM 312	UND	2400	2400	0	100%
124	ROLO DE ESPUMA 9 CM	UND	200	200	0	100%
125	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO) CR.	UND	200	200	0	100%
126	SEIFÃO DE PVC RIGIDO TIPO COPO 1'X1 1/2	UND	120	120	0	100%
127	SERROTE PROFISSIONAL 22.	UND	20	20	0	100%
128	SERROTE RAMADA OURO 22.	UND	20	20	0	100%
129	SILICONE PARA VEDAÇÃO 280G.	UND	120	120	0	100%
130	SILICONE, BRANCO LEITOSO, BISNAGA DE 280 GR	UND	120	120	0	100%
131	SUSPENSÓRIO REFLETIVO. - SUSPENSÓRIO REFLETIVO.	UND	120	120	0	100%
132	TARRAXA 1/2. - TARRAXA 1/2.	UND	10	10	0	100%
133	TARRAXA 3/4. - TARRAXA 3/4.	UND	10	10	0	100%
134	TELA DE NYLON VERDE / BRANCA 1,20 M.	M	240	240	0	100%
135	TESOURA PARA PODA. - T	UND	60	60	0	100%
136	TORQUES ARMADOR 12.	UND	10	10	0	100%
137	TRINCHA COMUM DE 3'.	UND	120	120	0	100%
138	VASSOURA GRAMA FIXA C/ CABO	UND	240	240	0	100%
139	VASSOURA P/GARI TIPO PIAÇAVA C/40 CM CABO APROX. 1,5MT.	UND	1000	1000	0	100%
140	VASSOURA PIAÇAVA Nº 2	UND	240	240	0	100%



ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital
Pregão Presencial nº 41/2022, que não possuímos em nosso quadro de pessoal
empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República
Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. 41/2022** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo
2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento,
que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura
Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2022**, cujo objeto é aquisição de Ferramentas e correlatos de uso na Secretaria Municipal de Obras.

....., de de 2022.

.....

(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM,
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE xxxxxxxx COMO CONTRATANTE, E A**

_____, **COMO
CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA
FORMA ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a Empresa _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, realizado por meio do processo administrativo nº 944/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1301/2018 e 1949/2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Ferramentas e correlatos de uso na Secretaria Municipal de Obras, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

1.2 DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO



São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

1.3 FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1.3.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do Ata/Contrato, em remessa parcelada conforme solicitação/autorização do fornecimento nas quantidades necessárias da Secretaria de Obras e Serviços Públicos no seguinte endereço: Av. Dedo de Deus, 820 Centro Guapimirim RJ, (Almoxarifado Central), de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h;

1.3.2. As ferramentas/correlatos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

1.3.3. As ferramentas/correlatos serão considerados recebidos definitivamente após 10º dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüentemente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

1.3.4. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxa de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos;

1.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

1.3.6. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos reserva-se o direito de impugnar as ferramentas/correlatos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

1.3.7 Somente seremos permitidos ferramentas/correlatos novos de acordo com o especificado, não se admitindo sob qualquer hipótese, ferramentas/correlatos defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO



- 2.1. O Fornecimento dos ferramentas/correlatos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 2.2. Os prazos de entrega admitem prorrogação, desde que justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;
- 10.3. A entrega dos ferramentas/correlatos deverá ser informada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com antecedência mínima de 02 (dois) dias;
- 10.4. Somente serão aceito o produto em perfeito estado, não serão aceitos produtos quebrados, rachados, com sinal de defeito de fabricação;
- 10.5. As ferramentas/correlatos deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 10.6. A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação dos objetos;
- 10.7. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada das ferramentas/correlatos, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõem o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devendo o licitante vencedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da solicitação da substituição;
- 10.8. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que as ferramentas/correlatos serão substituídos e passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho 15.451.0004.2.065;

Elemento de despesa 3390.30.00;

Fonte de recurso 1.704.99/1.705.00;

Código Reduzido 130

CLÁUSULA QUARTA – VALOR:



4.1 - O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

4.2 - O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

4.3 - Considerando que o presente instrumento é oriundo de Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP nº **XXX/2022**, onde a entrega do objeto se dará conforme a necessidade da Secretaria solicitante, a emissão da Nota de Empenho será de acordo com o valor mensal da referida aquisição, sendo sempre abatido do valor global.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO:

5.1 - O prazo previsto e estabelecido para a execução do objeto do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste respectivo termo de contrato e a secretaria solicitante será responsável pela Fiscalização do respectivo Contrato;

5.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.1.1A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h;

6.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;



6.1.4A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação;

6.1.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

6.1.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.1.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível

6.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

6.3 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

7.1. O licitante que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.949, de 22 de outubro de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

7.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis;

7.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;



7.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

7.2. Também ficam sujeitas as penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

7.4. As sanções estabelecidas nos subitens 7.1.4 e 7.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Obras;

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLÊNCIA:

8.1 - A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interposição judicial, nos seguintes casos:

- (a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;



(c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

8.2 - Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E REPONSABILIDADES:

10.1 - À contratada caberá:

10.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.2. Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis dos itens que porventura estejam fora das especificações e/ou danificados, independentemente do motivo alegado e às suas expensas;

10.1.3. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.1.11. Emitir Nota Fiscal no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2 – À Contratante caberá:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva especificação do objeto;

10.2.2. Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

10.2.3. Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

10.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item “das condições de Pagamento” neste termo;

10.2.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2.6. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;



10.2.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

10.2.8. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;

10.2.9. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.

10.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93;

12.3. O profissional designado receberá os materiais, cabendo-lhe:

12.3.1. A conferência qualitativa e quantitativa do(s) materiais, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;

12.3.2. Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

12.3.3. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais;

12.4. A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração;

12.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros;



Processo: 944/2022	Página:	Rubrica:
--------------------	---------	----------

12.6. O fiscal designado será os fiscais **Lucas Caruzo Teixeira – Matrícula 1368442.12 e Edimilson Pereira Maia - Matrícula 22420.11**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1 - Integra o presente contrato o Processo de Licitação ____/2022, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2022.

Pelo contratante:

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada:

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____
2. _____



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022.

.....
 inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ´

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;
- () **MICROEMPRESA**, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
 (data)

.....



(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

OBS: Esta declaração deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes.

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

Processo Administrativo nº

PREGÃO XX/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa para xxxxxxxxxxxx, **QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pela Secretaria Municipal de XXXXX, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).**

O Prefeitura Municipal de Guapimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, representado pela Secretaria Municipal de XXXXX na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Secretário Municipal de XXXX, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº xxxxx/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18 e 1949/21, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo II – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na quadro abaixo.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

3.1 São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	XXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	XXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do Ata/Contrato, em remessa parcelada conforme solicitação/autorização do fornecimento nas quantidades necessárias da Secretaria de Obras e Serviços Públicos



no seguinte endereço: Av. Dedo de Deus, 820 Centro Guapimirim RJ, (Almoxarifado Central), de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h;

4.2. As ferramentas/correlatos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.3. As ferramentas/correlatos serão considerados recebidos definitivamente após 10º dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüentemente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.4. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxa de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos;

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.6. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos reserva-se o direito de impugnar as ferramentas/correlatos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

4.7 Somente seremos permitidos ferramentas/correlatos novos de acordo com o especificado, não se admitindo sob qualquer hipótese, ferramentas/correlatos defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

4.8. O Fornecimento dos ferramentas/correlatos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.9. Os prazos de entrega admitem prorrogação, desde que justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;

4.10. A entrega dos ferramentas/correlatos deverá ser informada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com antecedência mínima de 02 (dois) dias;

4.11 Somente serão aceito o produto em perfeito estado, não serão aceitos produtos quebrados, rachados, com sinal de defeito de fabricação;

4.12. As ferramentas/correlatos deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento;



4.13. A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação dos objetos;

4.14. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada das ferramentas/correlatos, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõem o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devendo o licitante vencedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da solicitação da substituição;

4.15. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que as ferramentas/correlatos serão substituídos e passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos ÍTEM 3.1 desta Ata de Registro de preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

8.1.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h;

8.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

8.1.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação;

8.1.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

8.1.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente,



assegurada à contratada a ampla defesa.

8.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.1.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível

8.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

8.3 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratantes:**

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva especificação do objeto;

9.2. Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

9.3. Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

9.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item “das condições de Pagamento” neste termo;

9.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.6. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;

9.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

9.8. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;

9.9. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato,



bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 11.1.2. Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis dos itens que porventura estejam fora das especificações e/ou danificados, independentemente do motivo alegado e às suas expensas;
- 11.1.3. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 11.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 11.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



11.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

11.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.1.11. Emitir Nota Fiscal no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:



- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

15.1. O licitante que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.949, de 22 de outubro de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- 15.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 15.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis;
- 15.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- 15.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 15.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 15.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

15.2. Também ficam sujeitas as penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

15.4. As sanções estabelecidas nos subitens 15.1.4 e 15.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Obras;

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

b) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.



c) Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

e) A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

f) No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

19.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93;

19.3. O profissional designado receberá os materiais, cabendo-lhe:



- 19.3.1. A conferência qualitativa e quantitativa do(s) materiais, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;
- 19.3.2. Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;
- 19.3.3. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais;
- 19.4. A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração;
- 19.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros;
- 19.6. O fiscal designado será os fiscais **Lucas Caruzo Taixeirão – Matrícula 1368442.12 e Edimilson Pereira Maia - Matrícula 22420.11**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo de retirada de recebimento e/ou acesso a documentação (Anexo X) exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Guapimirim

Secretaria Municipal da Casa Civil

E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 944/2022

EMPRESA: _____,
SEDE NA: _____,
CNPJ Nº _____,
EMAIL, _____,
TELEFONE PARA CONTATO (____) _____ REPRESENTADO POR,
_____,
INSCRITO NO CPF Nº _____, PORTADOR DO RG Nº _____,
referente ao objeto a à aquisição de Ferramentas e correlatos de uso na Secretaria Municipal de Obras, conforme disposto no Termo de n, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa

OBS: Esta declaração PODERÁ ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. Sua apresentação é facultativa e não será utilizada como critério de inabilitação do licitante.